Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Agosto de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO N° 02.05.05/2016

PROCESSO n° 3434/2015 – CONTRATO n° 09.12.08/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, goiás. DISTRATADA: MARIA APARECIDA DE MATOS, CPF n° 526.822.771-887. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal. Fundamento: Pedido da Secretaria através do Memorando n° 151/2016. Data da rescisão: 05/05/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EEBD49B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITENS: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17 – MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 33.969,75 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

ITENS: 01, 02 E 04 – RECANTO BRASILIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ: 02.944.789/0001-64 VALOR GLOBAL: R$ 24.096,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E SEIS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D0644194

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, David Moreira de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS** nº **006/2016**, em **01/08/2016**, nestes termos:

Processo nº **7473/2016**
Licitação nº **006/2016**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS "Menor Preço, Global".**
Data Adjudicação: **01/08/2016**
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS** da **construção de 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde, portes I**, no Município de Alvorada do Norte-GO, **UBS II e III**, sendo denominado **LOTE 01 a UBS II localizada no Setor Novo Ipiranga; LOTE 02 a UBS III localizada no Setor Central**, conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 10701551000113001 e 10701551000113002 publicado pela Portaria nº 1.380, de 9 de julho de 2013 do Ministério de Estado da Saúde.**

02 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicada:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES VENCIDOS E GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL – ME (CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83)	**LOTE 01 A UBS II localizada no Setor Novo Ipiranga**	**88.826,29 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)**
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL – ME (CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83)	**LOTE 02 A UBS III localizada no Setor Central**	**82.560,87 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)**
VALOT TOTAL GLOBAL à		**171.387,16** (Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

O valor total da presente licitação é de **R$ 171.387,16** (Cento e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

Alvorada do Norte - GO, **01** de **Agosto** de **2016**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DD96442C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N°16/2016/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n°16/2016, OBJETO: **"contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás-GO."**, data da sessão publica: 15/08/2015 às 09:00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na Praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:BBB6D3B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2016 – DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EFETIVO A PEDIDO.

DECRETO Nº. 51/2016, 01 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EFETIVO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Campestre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Inciso II do Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012 de 05 de abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor **Lucas Mendes Duarte**, exonerado a pedido do cargo efetivo de Gari, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campestre de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto de 2016 (01.08.2016).

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Gonçalves Franco
Código Identificador:7BDAE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2016 – DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO COMISSIONADO A PEDIDO.

DECRETO Nº. 52/2016, 01 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO A PEDIDO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a exonerado a pedido o servidor **Lucas Mendes Duarte,** do cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno, constante no quadro de pessoal deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campestre de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2016 (01.08.2016).

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Gonçalves Franco
Código Identificador:8A16BB11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016
A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL, no dia 16 de Agosto de 2016 as 14:00 horas**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Software com Suporte e Locação de Data Center, conforme descrição do sistema e especificações no anexo I,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 8108, sitio: www.fafich.org.br.

Goiatuba - Goiás, 01 de Agosto de 2016.

VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:61EE4EEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação serviços para veiculação de propaganda institucional em redes sociais.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa EVIDENCE COMUNICAÇÃO EIRELE/ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.764.476/0001-06.
Art. 3º -Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2016.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F42CB068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2016

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2016.
Objeto: Execução de serviços de propaganda institucional em redes sociais.
Processo nº 769/2016
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2016.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO.
Contratada: EVIDENCE COMUNICAÇÃO EIRELE/ME
CNPJ: 20.764.476/0001
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura do Contrato: 22/07/2016.
Vigência: até 30/09/2016.
Dotação: 04.122.0419.2001-3.3.90.36

Itaguaru/GO., 22 de julho 2016.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C245C360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

Processo nº 0755/2016
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 010/2015, visando a prorrogação da vigência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
CONTRATADA: L.W.M. CONSTRUTORA LTDA – ME
Vigência do 3º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, findando em 25 de julho de 2017.
Vigência do Contrato: 29 (vinte) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Itaguaru/GO., 22 de julho de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:91B1D3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 282/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 282/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002080/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TOLEDO CONSULTORIA E COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA JULGAMENTO DO GADO NELORE E VALIDAÇÃO DO RANKING DURANTE A XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE OCORRERÁ DE 30/07/2016 A 07/08/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **TOLEDO CONSULTORIA E COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8509BB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 295/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 295/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002637/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°088/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE OU ÁGUA PARA OS ARTISTAS QUE VÃO SE APRESENTAR E TAMBÉM EQUIPE DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E GERADOR POR OCASIÃO DA XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-41. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.094,00 (DOZE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:94A244CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 289/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 289/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000791/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS MILITARES DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO.
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS; ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230.26;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230.28.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.822,01 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E UM CENTAVO). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D39A8CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 290/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 290/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002750/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: COMERCIAL SANTA FÉ LTDA – ME;**
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E PARA AS BAIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.11.20.606.2012.2.035.3.3.90.30.281-24.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.
CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 4.965,65 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **COMERCIAL SANTA FÉ LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2D0C93E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL – ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002177/2016

O Município de Santa Rita do Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, re-ratifica os termos do orçamento realizado para o edital supracitado, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo passeio zero km, motor 1.0, bi combustível (etanol/gasolina), conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I do edital regulador do certame, especificamente quanto ao ANEXO VIII, para constar o preço cotado pelas empresas JAVEL VEÍCULOS LTDA. no montante de R$ 39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais), Galiléia Veículos Ltda. no montante de R$ 33.670,00 (tinta e três mil e seiscentos e setenta reais) e Paetto Veículos Ltda. no montante de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Dispensa-se a reabertura de prazos já que o preço estimado não sofre qualquer alteração em face do erro de digitação do valor das cotações, ou seja, o preço de referência para o pregoeiro é de R$ 36.180,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta reais).

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 15/08/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, pelo e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 01 de agosto de 2016.

GEZYELTON ARTUR NERY VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:06906581

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002676/2016

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social para fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital regulador do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 16/08/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de CD ou pen drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 28 de julho de 2016.

GEZYELTON ARTUR NERY VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:F1912F21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futuro e Eventual fornecimento de Refeições, Marmitex, Água Mineral, Gás de Cozinha, Pão, Rosquinha, Leite e Saco de Lixo.**
Processo Nº	**:**	**2016011810 / 2016012429**
Validade: 12(doze) me		

Às 09h00min do dia 11 de Julho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pela Pregoeira, Srª. LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE, brasileira, portadora do CPF/MF nº 842.075.821-34, e os membros da Equipe de Apoio LETICIA MENDONÇA FREITAS BALIEIRO, MARCIA HELENA VIEIRA, designados pelo Decreto nº 13.186/2016, de 10/06/2016, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2016, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0	**Nome:** MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME
	CPF: CNPJ: 19.270.296/0001-99
	Endereço: RUA MATILDE FERRARINE SAFADY QD 44 LOTE 11 SETOR BOA NOVA S/N
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ELSON MOREIRA BORGES
	RG: 4075928 DGPC/GO
	CPF: 870.934.801-87
11.1, 11.2	**Nome:** PATRICIA M DE S MORAIS EPP
	CPF: CNPJ: 07.660.820/0001-59
	Endereço: AV CEL FERNANDO BARBOSA CHACARA SETOR CORDEIRO S/N
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: PATRICIA MARIM DE SOUZA MORAIS
	RG: 1420462 SSP/GO
	CPF: 336.311.901-15
6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0	**Nome:** FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME
	CPF: CNPJ: 10.193.215/0001-20
	Endereço: AVENIDA MARCIANOPOLIS DISTRITO DE MARCIANOPOLIS CENTRO S/N
	Fone:
	Email:

	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: FRANCISCA MARIA DE SELES
	RG: 3228582 - 2868890 SSP/GO
	CPF: 530.027.841-68

Visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.006/2016**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: O presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2016.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.006/2016.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME	NACIONAL GAS	UND	800	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	R$ 56,50	R$ 45.200,00
2	MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME	NACIONAL GAS	UND	18	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45	R$ 210,00	R$ 3.780,00
3	MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME	PURA	UND	1150	RECARGA AGUA MINERAL 20LT	R$ 9,50	R$ 10.925,00
4	MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME	PURA	cx	800	COPO DE AGUA MINERAL DE 200ML (48 UND)	R$ 22,00	R$ 17.600,00
5	MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME	PURA	cx	400	GARRAFA PET AGUA MINERAL DE 500ML (12 UND)	R$ 10,50	R$ 4.200,00
6	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		UND	1200	MARMITEX COMPLETO - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis	R$ 12,00	R$ 14.400,00
7	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		UND	1000	REFEIÇÕES COMERCIAIS NORMAL - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis	R$ 16,70	R$ 16.700,00
8	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		KG	360	PÃO FRANCES 50 GR - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis	R$ 9,40	R$ 3.384,00
9	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		KG	240	ROSQUINHA 50 GR - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis	R$ 11,00	R$ 2.640,00
10	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		LT	1200	LEITE PASTEURIZADO - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis	R$ 2,40	R$ 2.880,00
11.1	PATRICIA M DE S MORAIS EPP	PLASCOL	KG	12870	SACO PARA LIXO - 150 LITROS - 12 MICRAS	R$ 6,20	R$ 79.794,00
11.2	PATRICIA M DE S MORAIS EPP	PLASCOL	KG	1430	SACO PARA LIXO - 150 LITROS - 12 MICRAS	R$ 6,20	R$ 8.866,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2016, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 006/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.006/2016, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 22/06/2016, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): **JOÃO ALBERTO BORGES – Secretario de Obras.**

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba - GO, em 18 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro

Contratada(s):

MATHEUS HENRIQUE FREITAS MARQUES-ME

PATRICIA M DE S MORAIS EPP

FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:463D40B7

